



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº, dede de 2013

Dispõe sobre a inclusão de atividades não previstas no anexo VI – tabela 6.1 a 6.29 da Lei Nº 7.987 de 23 de Dezembro de 1996, consolidada, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603 de 17 de Dezembro de 2001, que altera os dispositivos da Lei Nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996, consolidada;

CONSIDERANDO que o art. 27, § 2º da Lei nº 7.987/96, prevê que as atividades não relacionadas no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 serão enquadradas pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603/01, que estabelece que a inclusão de novas atividades e classes no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987/96, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei nº 7.987/96, consolidada, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo 6, Tabela 6.15 do Grupo Serviço, Subgrupo Serviços Bancários e Afins – SB , da Lei nº 7.987/96, a seguinte atividade:



LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ANEXO 6 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO
GRUPO: SERVIÇO

TABELA 6.15 SUBGRUPO: SERVIÇOS BANCÁRIOS E AFINS - SB

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE (SB)	PORTE (X) m ²	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
65.21.83	Instituição Financeira – Banco (Terminal de Autoatendimento / Banco 24 Horas agregado a outras atividades)	1	Até 3	(XI)
		2	De 3 a 6	
		3	Acima de 6	

Obs.: (X) Refere-se ao número de terminais.

(XI) dispensada a exigência por ser agregado a outra atividade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em de de 2013.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

